



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Rua Antonio R. Barroso, 334 - Centro - PABX: (0xx88) 630-1033 - FAX: (0xx88) 630-1060

LEI MUNICIPAL N ° 171/2001 – Miraíma (CE), 21 de Dezembro de 2001.

**DELIMITA A ZONA URBANA DA VILA DE
POÇO DA ONÇA, NO MUNICÍPIO DE
MIRAÍMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraíma, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica delimitada a Zona urbana do Distrito de Poço da Onça:

Parágrafo Único – A vila de Poço da Onça passa a ter os seguintes limites:

Tem como ponto inicial o meio da parede do açude dos torrões ou do Governo, na estrada Poço da Onça – Riachão ; daí segue em reta até o cruzamento da estrada do Bueno com o rio Missi; daí, segue pelo rio Missi até seu cruzamento com a estrada Poço da Onça – Missi; deste ponto, em reta segue até a quadra de festas (inclusive) na estrada Poço da Onça – Coité; daí, segue em reta até a casa do senhor Antonio Cordeiro Linhares (inclusive); daí segue em reta até o açude dos Torreões ou do Governo, seguindo pelo meio do referido açude até o meio do referido açude até o meio de sua parede, o ponto inicial.

Art. 2 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 21 de Dezembro de 2001.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal